5º Tabelionato de Notas de Belém Desde 1920	**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO.**	**Revisão: 00**	**Data: 10/10/2023**

Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra (artigo 538 do Código Civil).

Poderá, contudo, o doador reservar o usufruto dos bens para si pelo tempo que determinar. Nesta hipótese, a nua-propriedade será atribuída ao donatário (aquele que receberá a doação) e o direito de usar e gozar do bem será reservado ao doador.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DOS DOADORES

a) RG e CPF originais, inclusive dos cônjuges;
Certidão de Casamento: se casado, separado ou divorciado (válida por 90 dias);
b) Pacto antenupcial registrado, se houver;
c) Informar endereço;
d) Informar profissão;
e) Certidão judicial Cível expedida no site do TJPA (https://certidaocivel.tjpa.jus.br);
f) Certidão de Débitos trabalhistas expedida pelo site da justiça do trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão e Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
h) Certidão de Natureza Tributária e Não Tributária expedida pela Secretaria da Fazenda (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action);
i) Certidões cíveis e criminais expedidas pelo site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao);

2-DOS DONATÁRIOS

a) RG e CPF originais, inclusive dos cônjuges;
Certidão de Casamento: se casado, separado ou divorciado (válida por 90 dias);
b) Pacto antenupcial registrado, se houver;
c) Informar endereço;
d) Informar profissão;

3 - Dos imóveis:

Urbano – Casa ou Apartamento:

- Certidão de inteiro teor da matrícula (prazo de 30 dias a partir da data de expedição). A certidão deve estar atualizada no momento da lavratura da escritura, e não no momento da entrega dos documentos no cartório;
- Carnê do IPTU do ano vigente;
- CND do IPTU;
- Certidão de quitação com o condomínio (imóveis integrantes de condomínio);
- Boleto e comprovante de pagamento do imposto de transmissão (ITCD).

Imóvel Rural:

- Certidão de inteiro teor atualizada da matrícula (prazo de 30 dias a partir da data de expedição). A certidão deve estar atualizada no momento da lavratura da escritura, e não no momento da entrega dos documentos no cartório
- Certidão de regularidade fiscal do imóvel emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR);

- 5 (cinco) últimos comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR);
- Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural (DITR);
- Contrato de compra e venda com firmas reconhecidas, se houver.

Informações Importantes:

1 – Diligência: se for necessário a utilização do serviço de diligência, este deve ser agendado com antecedência mínima de 48 horas antes de sua realização, consultando previamente agenda de diligências com o chefe do setor de diligências;

2 - Os requerentes ficam responsáveis pelo aviso e comparecimento de todas as partes no dia da assinatura da presente escritura;

3– Caso o ato seja híbrido (assinatura física e via e-notariado): o ato deve se iniciar com as assinaturas digitais com a obrigatoriedade da videoconferência para finalizar o ato digital para que se possa passar para as assinaturas físicas do ato;

4 - Decorridos 30 (trinta) dias de sua lavratura, o instrumento público notarial não assinado por todos será declarado sem efeito e cancelado sem qualquer devolução dos emolumentos pagos. (art. 253, §1, do código der normas dos serviços notarias e de registro do estado do Pará);

5 – Os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura deverão ser originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais e em bom estado de conservação para identificação das partes;

6 – Não serão aceitos documentos de identificação danificados, rasgados, rasurados, partidos ou que não se possa fazer a devida identificação por foto, mesmo com apresentação de cópias autenticadas destes;

7 – Assinatura: o agendamento para assinatura somente será feito quando todas as partes deram o ok na minuta previamente enviada.

VALORES: Isso depende do valor do bem (avaliação do ITCD, valor venal do IPTU) e outras informações, como análise documental completa. Consulte a tabela de emolumentos do ano vigente, Tabela I (escrituras com valor declarado, procure a faixa de valor em que foi avaliado o bem) ou fale com um dos nossos atendentes para informação de valores e forma de pagamento dos atos.

PRAZOS: Dependerá da entrega da documentação exigida (com prazo de validade vigente para alguns documentos).

_____

SETOR DE ESCRITURA
5º Tabelionato de Notas de Belém/PA

Ciente: _____em ___/___/_____